

Termo de Contrato para realização de Exposição

A Universidade de São Paulo, por meio do Museu de Arte Contemporânea, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1301, São Paulo – SP, doravante denominado **MAC USP**, neste ato representado pelo sua Diretora, Prof^a. Dr^a. Ana Gonçalves Magalhães, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR 6561/2014

E

nome....., RG,
CPF, residente e domiciliado à Rua, nº
....., na cidade de, estado, CEP,
doravante denominado **ARTISTA/COLETIVO**.

ou

nome....., RG,
CPF, residente e domiciliado à Rua, nº
....., na cidade de, estado, CEP,
representante dos artistas, conforme procuração anexa, doravante denominado
COLETIVO.

Firmam o presente Contrato, que é regido pela Lei nº 8.666/93 e pelo Edital de Exposições Temporárias 2022/2023, parte deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a realização de exposição de arte, selecionada por meio do Edital nº 01/22, projeto descrito no Anexo I, que passa a integrar o contrato.

Parágrafo Único – LOCAL E PERÍODO



MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA
da Universidade de São Paulo

A exposição será apresentada na Ala B, do 3º andar do Edifício Principal da sede do MAC USP, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1301, São Paulo – SP, durante o período compreendido entre os dias..... e

A exposição a que se refere o caput desta cláusula não terá finalidade lucrativa, sendo vedada a venda de obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO ARTISTA/COLETIVO

1. Garantir a exclusividade na exibição dos trabalhos selecionados.
2. Não participar de exposições individuais e/ou coletivas em Galerias comerciais durante a exposição no MAC USP.
3. Respeitar e cumprir as normas e regulamentos internos do MAC USP
4. Atender às normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e equipe interna do MAC USP
5. Respeitar o cronograma de trabalho definido pelo MAC USP
6. Apresentar laudo técnico do estado de conservação das obras que integram a mostra
7. Disponibilizar imagens, em alta resolução, de todas as obras que integrarão a mostra
8. Contratar e arcar com os custos do seguro das obras/peças que integrarão a Exposição - as quais deverão ser cobertas por apólice na modalidade todos os riscos “prego-a-prego”. Cópia da apólice deverá ser entregue ao MAC USP, no momento da entrega das obras ao MAC USP. Vale ressaltar que as obras a serem expostas são aquelas que o proponente apresentou no projeto.
9. Responsabilizar-se pelos serviços de embalagem e transporte das obras a serem expostas (entrega e devolução)
10. Entregar as obras que participarão da exposição dentro dos prazos estabelecidos pelo MAC USP.



MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA
da Universidade de São Paulo

11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo, por pessoas ou equipamento sob sua responsabilidade, ressarcindo-a de imediato.
12. Não realizar qualquer ação relacionada à comercialização/venda das obras nas dependências do MAC USP.
13. Responsabilizar-se pela obtenção das licenças de direitos de propriedade intelectual e de direitos autorais incidentes sobre as obras de cada artista que integrar o coletivo, a serem apresentadas na exposição, as quais devem ser apresentadas ao MAC USP devidamente assinadas com firma reconhecida, nos termos do Edital. sob pena de responsabilidade civil e criminal pelo uso indevido das obras, isentando o MAC USP de qualquer responsabilidade.”

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MAC USP

1. Disponibilizar o espaço expositivo limpo e desembaraçado
2. Disponibilizar mobiliário expográfico, equipamento audiovisual e de iluminação
3. Desenvolver projeto expográfico e de sinalização da mostra
4. Desenvolver projeto gráfico das peças informativas
5. Realizar a conferência de laudos técnicos do estado de conservação das obras que participam das mostras junto com o ARTISTA/COLETIVO
6. Executar o projeto expográfico, de sinalização e de iluminação
7. Realizar a montagem da exposição
8. Fornecer o texto institucional para inserção nas diversas peças digitais informativas e de divulgação da mostra;
9. Arcar com os custos relativos à aquisições de passagem aéreas e diárias do ARTISTA/COLETIVO, conforme condições previstas no Edital (Observações do Item XI Do Pagamento)
10. Realizar vistoria das obras em exibição por conservador designado
11. Informar imediatamente o ARTISTA/COLETIVO sobre qualquer dano, perda, condição instável ou vulnerável das obras;
12. Disponibilizar informações da exposição no endereço eletrônico do MAC USP



MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA
da Universidade de São Paulo

13. Disponibilizar serviços de limpeza, durante todo o período da exposição
14. Disponibilizar serviços de vigilância, durante todo o período da exposição
15. Responsabilizar-se pela divulgação da exposição junto aos veículos de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

O ARTISTA/COLETIVO autoriza o MAC USP a reproduzir gratuitamente as obras que integrarão a exposição para efeito de registro/ documentação e divulgação tanto da mostra como da Instituição. A presente autorização é gratuita e por prazo indeterminado. No entanto, poderá ser extinta caso o MAC USP utilize as imagens para outra finalidade que não seja a divulgação da Instituição e do projeto.

O ARTISTA/COLETIVO autoriza o MAC USP a reproduzir sua imagem para divulgação do projeto. Termo de Licenciamento para reprodução de obras e imagens do artista, Anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente por ato unilateral do MAC USP, devidamente motivado, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao Artista/coletivo direito a indenizações de qualquer espécie, incidindo-se as consequências previstas em contrato, na lei e no regulamento em conformidade com o artigo 77, da Lei 8.666/93 e com os artigos 78 e 79 da mesma lei, no que for aplicável, assegurando-se ao Artista/Coletivo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Salvo o caso de rescisão já previsto na Cláusula imediatamente anterior, fica estabelecido que o Artista/proponente que não cumprir à quaisquer cláusula do presente contrato, pagará ao MAC USP multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor reservado para a produção da exposição, ou seja, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), assim como, ressarcirá o MAC USP dos gastos eventualmente suportados pela administração,



MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA
da Universidade de São Paulo

conforme o caso, além da e sujeição do artista/proponente, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, em caso de inexecução total/parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a serem, para dirimir dúvidas relativas à interpretação das cláusulas contratuais e demais questões relativas ao presente ajuste que não forem resolvidas de forma consensual pelas partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e idêntico valor jurídico para um só efeito, dando tudo de bom, firme e valioso.

São Paulo, de de 202...

Diretor do MAC USP

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: